

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Gabinete do Ministro**

**DESPACHO DE 9 DE ABRIL DE 2024 (\*)**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e conforme os fundamentos aduzidos no Parecer nº 00060/2024/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 19 de janeiro de 2024, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - ConJur-MEC, homologo o Parecer CNE/CES nº 644/2023, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão expressa na Portaria nº 193, de 5 de julho de 2023, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, desfavorável ao pedido de autorização para funcionamento do curso superior de tecnologia em Logística, na modalidade a distância, que seria ministrado pela Faculdade UniFAHE, com sede na Rua Tupinambá, nº 606, Bairro Tapajós, no município de Mundo Novo, no estado de Mato Grosso do Sul, conforme consta do Processo nº 00732.000171/2024-50 (e-MEC nº 202113727).

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Republicado por ter saído no DOU, de 11-4-2024, Seção 1, página 32, com incorreção do original.

**(Publicado em: 16/04/2024 | Edição: 73 | Seção: 1 | Página: 22)**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

